



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

LEI N.º 877/2013

"DENOMINA O BAIRRO E OS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Pedrinópolis, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "*Bairro Engenheiro Fernando Ferreira da Silva*", no local atualmente conhecido como "*Loteamento Novo*", especificado no mapa que segue anexo.º

Art. 2º – Os logradouros públicos a seguir especificados, na forma do mapa anexo, localizados no "*Loteamento Novo*", de agora em diante nominado de "*Bairro Engenheiro Fernando Ferreira da Silva*", passam a ter as seguintes denominações:

- Avenida A - "*Avenida Maria Aparecida Ferreira Silva*";
- Praça sem denominação - "*Praça Vereador Edmar Alves de Souza*";
- Parte da Rua A, que tem início à direita da Avenida A e término na Praça - "*Rua Vereador Adão Benedito Rocha*";
- Parte da Rua A, que tem início à esquerda da Avenida A e término na Rua Quirino Velasco - "*Rua Ismar José de Oliveira*";
- Parte da Rua B, que tem início à direita da Avenida A e término na Praça - "*Rua Francisco Manoel da Silva*";
- Parte da Rua B, que tem início à esquerda da Avenida A e término entre as quadras 06, 07, 10 e 11 - "*Rua Hidelbrantino Luciano Barbosa*";
- Parte da Rua C, que tem início à direita da Avenida A e término na Rua E, entre as quadras 13, 14 e 18 - "*Rua Eduardo Heli da Silva*";
- Parte da Rua C, que tem início à esquerda da Avenida A e término entre as quadras 10, 11 e 16 - "*Rua Anibal Narciso da Silva*";
- Rua D - "*Rua Daniel Honorato Luzia*";
- Rua E - "*Rua Sebastião Luminato*";
- Parte da Rua Quirino Velasco, localizada no bairro criado e denominado por esta lei - "*Rua Dorcineia Inacio Ferreira*";
- Parte da Rua Manoel Carneiro de Rezende, localizada no bairro criado e denominado por esta lei - "*Rua Tereza Marcolina da Cunha*".

Art. 2º A – Ficam oficializados todos os nomes de vias públicas e logradouros elencados no art. 2º.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, por seus órgãos competentes, deverá adotar as providências necessárias para que as denominações a que se refere a presente lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

passem a constar de placas indicativas no local, sejam comunicadas aos órgãos competentes, ainda que sejam incluídas as referidas denominações na planta oficial da cidade de Pedrinópolis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG, 23 de agosto de 2013.


FAUSTO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal